LEI Nº 471, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1970

(Autoriza a assinatura de convênio com o Estado para a instalação e funcionamento do Colégio Técnico-Agrícola de Santa Cruz do Rio Pardo)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 42/70 e êle promulga e sanciona a seguinte/ LEI.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa / Cruz do Rio Pardo, autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando a criação, instalação e funcionamento do Colégio Técnico Agrícola Estadual de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução / da presente lei, correrão por conta de créditos especiais / a serem autorizados pela Câmara.

Artigo 3º - Nos orçamentos futuros, serão consignadas dotações específicas para o atendimento das obrigações do Convênio autorizado pelo artigo 1º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,- 09 de novembro de 1970.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura, em 09 de novembro de 1970.

PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL - Sta. Cruz do Rio Pardo